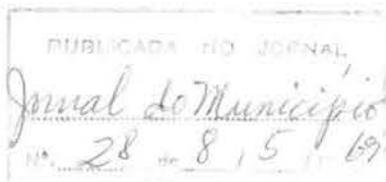




Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo



Em de de 19

LEI Nº 1502
de 29 de abril de 1969.-

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), destinado a pagamento de pessoal contratado para cobrança amigável à base de Comissão, da Dívida Ativa da Prefeitura, à razão de 10% (dez por cento) sobre o montante arrecadado mensalmente aos cofres municipais por seu intermédio.

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente, na importância de NCr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), a seguinte verba do orçamento vigente:

6802 - 3130.95 - Serviços de Terceiros-Construção e
Conservação de Logradouros públicos
6-Construções e Reparções Diversas10.000,00

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e nove.-

Elmano Ferreira Veloso-Pref.Mun.

Registrada e publicada no Departamento de Negócios Internos, aos 29 de abril de 1969.-

Mário Campos - Resp.p/Expediente do DNI